

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº2337/2025

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Objeto da Contratação: Credenciamento de Prestadores de Serviços, pessoas jurídicas, para prestação de serviço técnico especializado (manutenção preventiva e corretiva), através de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas da frota do Município de Espumoso.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos, para manutenção preventiva e corretiva, nos veículos e máquinas da frota municipal.

O Credenciamento de fornecedores qualificados permitirá maior agilidade na execução de reparos e manutenções, além de garantir a qualidade dos serviços prestados, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.

Considerando a idade e o estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, verifica-se a necessidade de manutenções preventivas e corretivas periódicas, para a conservação dos mesmos, bem como para a correta utilização e prestação do serviço.

Os veículos e máquinas do Município são indispensáveis para a realização dos serviços, e sua manutenção é essencial para manter a frota em boas condições garantindo a segurança e a continuidade do atendimento aos munícipes.

O Município não possui oficina própria com equipamentos, ferramentas e servidores qualificados para a realização da manutenção preventiva e corretiva da frota, necessitando contratar a prestação do serviço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual formalizado, mas a contratação solicitada está alinhada com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção veicular são natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Peculiaridades do Objeto

3.1 Requisito da Contratação:

3.1.1. A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

3.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

3.2 Especificações Técnicas:

3.2.1 A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bem como a aplicação de peças e acessórios originais ou genuínos, novos, sem uso. Nas operações de manutenção estão incluídas, quando necessárias, reformas e substituições totais de motores, serviços de chapeação e pintura, bem como a lavagem e manutenção de estofamentos e acabamentos (interno e externo);

3.2.1.1 Para fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.2.2 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou relocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas.

3.2.3 Manutenção preventiva: sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que

exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante laudo do mecânico do município e prévia autorização do Gestor ou do Fiscal do contrato;

3.2.4 Manutenção corretiva: Todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante laudo do mecânico do município e prévia autorização do Gestor ou do Fiscal do contrato;

3.2.5 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtro, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

3.2.5.1 A troca de filtro e óleo só será autorizada na prestação de serviço de conserto se tratar-se de demanda necessária para o conjunto do serviço a ser realizado. As trocas de óleo e filtro periódicas deverão ser realizadas na oficina do Município.

3.2.6 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choque, carrocerias em alumínio, solda em geral e todos os outros serviços afins.

3.2.7 Pintura/Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

3.2.8 Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borracha das portas e todos os outros serviços afins.

3.2.9 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

3.2.10 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos do veículo (freio, direção e outros).

3.2.11 Geometria, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.



3.2.12. Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

3.2.13. Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

3.2.14. Vidraceiro: consiste no serviço de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

3.2.15. Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtro de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

3.2.16. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

3.3 Especificações referentes a prestação do serviço:

3.3.1 A Empresa deverá possuir e manter oficina situada a um raio de no máximo de 20 km da sede da contratante, tendo como centro a localização do centro Administrativo do Município situado em frente a Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Centro, Espumoso-RS, 99.400-000.

3.3.2 Deverá receber os veículos para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 18h;

3.3.3 Deverá encaminhar mecânicos sempre que algum veículo apresente defeito que o impeça de se locomover e que possa ser resolvido no local onde se encontra, dentro de um raio de 50 Km da sede da contratante, a partir do endereço mencionado no item 3.3.1;

3.3.4 Justifica-se a contratação de empresas que tenham sedes ou filiais no raio estipulado no item 3.3.1 em razão de toda a frota de veículos estar localizada na cidade de Espumoso. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a

racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas da região.

3.3.5 A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços devem ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado no item 3.3.1. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

3.3.6 A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

3.3.7 A Contratada deverá realizar todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas estabelecidas pelo fabricante;

3.4. Garantia do serviço

3.4.1 A garantia dos serviços prestados compreende defeitos de funcionamento, montagem, envolvendo obrigatoriamente o refazimento dos serviços;

3.4.2 O período da garantia dos bens e serviços é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

3.4.3 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

9

I – Disponibilizar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:



3.6.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com o art. 68.

3.6.3 Econômica Financeira: de acordo com o art. 69:

3.6.4 - Da qualificação técnica, exigir-se-á:

- A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA n.º362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades deste Estudo Técnico Preliminar foi utilizado a estimativa de horas elaborada pelo responsável designado através do documento de formalização de demanda. As horas estimadas são para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquina e equipamentos.

QUADRO I - Composição atual da frota por categoria de veículos separados por lotes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD DE HORAS
1	SERVIÇO DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS	HORAS	2000
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AMBULÂNCIAS E VANS	HORAS	1000
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA - CAMINHÕES	HORAS	2500
4	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA – ÔNIBUS E MICROONIBUS	HORAS	1000
5	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO	HORAS	2000
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA – MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRAS, TRATORES, ETC..)	HORAS	3000

8	SERVIÇOS DE SOLDA	HORAS	2000
9	SERVIÇOS DE TORNO	HORAS	2000
10	SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS	HORAS	2000
11	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VEÍCULOS LEVES - RODAS DE FERRO	SERVIÇO	100
12	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VEÍCULOS LEVES - RODAS DE LIGA LEVE	SERVIÇO	100
13	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO CAMIONETES	SERVIÇO	100
14	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO	100
15	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VANS E AMBULÂNCIAS	SERVIÇO	100
16	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE VEÍCULOS LEVES	SERVIÇO	100
17	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE CAMIONETES	SERVIÇO	100
18	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE VANS E AMBULÂNCIAS	SERVIÇO	100
19	SERVIÇOS DE GEOMETRIA CAMINHÕES	SERVIÇO	100
20	SERVIÇOS DE GEOMETRIA ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO	100
21	SERVIÇO DE REBOQUE ATÉ A SEDE	KM	1000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

- I) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através de implementação e /ou operação de sistema informatizado, disponibilizado em rede de oficinas e centros automotivos credenciados.
- II) Contratação de oficinas mecânicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

h

A solução descrita no item II, parece-nos a mais adequada ao caso concreto, atendendo de forma eficiente o município, haja vista a enorme quantidade de oficinas existentes na cidade e região que interessam em prestar esse tipo de serviço.

Já a solução descrita no item I, em princípio, apresenta-se como inviável, pois para contratação desse serviço a administração deverá fazer um estudo de impacto econômico, haja vista que essa contratação de gerenciamento de frotas haverá acréscimo na despesa decorrente da taxa de administração o que requer demanda maior de tempo, e com isso os contratos ativos poderão perder a vigência.

Considerando a alternativa identificada como mais adequada para a Administração, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e prestadores de serviços:

- EDIMILSON BORBA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ 04.917.914/0001-72
- COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS SANINI E AIMI LTDA ME, CPF/CNPJ 05.152.054/0001-96
- AUTO ELÉTRICA MAIA FILHO, CPF/CNPJ 05.724.309/0001-48

Tais referências foram obtidas por meio de consulta ao cadastro de fornecedor do Município, e credenciamento e contratos realizados anteriormente, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3595, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a aferição da estimativa do valor de contratação foi utilizada a estimativa de horas para manutenção preventiva e corretiva definidas nos DFDs das Secretarias Municipais.

6.2 Os referidos dados são demonstrados a seguir por veículo/lote, na tabela do QUADRO- I, onde os quantitativos de horas estimados de horas trabalhadas como "QH (HORAS)" e o valor da hora como "VH (R\$)".

6.3 O valor estimado aplicado para VH foi utilizado como referência o valor conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD DE HORAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS	HORAS	2000	88,82	R\$ 177.640,00
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE AMBULÂNCIAS E VANS	HORAS	1000	140,62	R\$ 140.620,00
3	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA - CAMINHÕES	HORAS	2500	116,21	R\$ 290.529,17
4	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA – ÔNIBUS E MICROONIBUS	HORAS	1000	126,29	R\$ 126.285,71
5	MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO	HORAS	2000	116,61	R\$ 233.222,50
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA – MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRAS, TRATORES, ETC..)	HORAS	3000	126,08	R\$ 378.225,00
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNALARIA/CHAPEAÇÃO E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS	HORAS	1500	128,33	R\$ 192.500,00
8	SERVIÇOS DE SOLDA	HORAS	2000	128,75	R\$ 257.500,00
9	SERVIÇOS DE TORNO	HORAS	2000	130,75	R\$ 261.500,00
10	SERVIÇOS DE SISTEMAS HIDRÁULICOS	HORAS	2000		R\$ 0,00
11	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VEICULOS LEVES - RODAS DE FERRO	SERVIÇO	100	115,00	R\$ 11.500,00

9

12	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VEICULOS LEVES - RODAS DE LIGA LEVE	SERVIÇO	100	150,00	R\$ 15.000,00
13	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO CAMIONETES	SERVIÇO	100	135,00	R\$ 13.500,00
14	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO	100	200,00	R\$ 20.000,00
15	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO COMPLETO VANS E AMBULANCIAS	SERVIÇO	100	135,00	R\$ 13.500,00
16	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	100	80,00	R\$ 8.000,00
17	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE CAMIONETES	SERVIÇO	100	105,00	R\$ 10.500,00
18	SERVIÇOS DE GEOMETRIA DE VANS E AMBULANCIAS	SERVIÇO	100	195,00	R\$ 19.500,00
19	SERVIÇOS DE GEOMETRIA CAMINHÕES	SERVIÇO	100	110,00	R\$ 11.000,00
20	SERVIÇOS DE GEOMETRIA ONIBUS E MICRO-ONIBUS	SERVIÇO	100	109,70	R\$ 10.970,00
21	SERVIÇO DE REBOQUE ATÉ A SEDE	KM	1000	10,50	R\$ 10.500,00

Valor total: R\$ 2.201.992,38

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange o **Credenciamento** de Prestadores de Serviços, pessoa jurídica para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos de automóveis e utilitários destinados aos veículos da frota deste Município de Espumoso.

A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas municipais, os serviços serão solicitados mediante Ordem de Serviço expedidas pelas secretarias solicitantes.

A contratada deverá executar os serviços segundo as especificações e determinações do setor responsável, dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

A empresa deverá restar com pontualidade os serviços solicitados.

9

A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.

O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Espumoso, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte o qual deverá ser realizado em reboque de prancha.

A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

O contrato deverá ter validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período, contados a partir de sua assinatura, competindo ao Gestor do contrato exercer a administração do instrumento contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste sentido considerando as peculiaridades e distinções entre veículos leves, veículos de passageiros, veículos de carga, veículos de tração e máquinas pesadas, buscando a proposta mais vantajosa economicamente para a Administração entre potenciais fornecedores especializados na manutenção de tipos de veículos específicos, verifica-se tecnicamente viável a contratação por lote, onde a Administração terá a segurança em contratar prestadores de serviço especializados em cada lote.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem a pretensão de manter os veículos da frota municipal em plenas condições de utilização.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de serviço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: realização de certificação de disponibilidade orçamentária, e designação do fiscal do contrato.

As Secretarias Municipais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá reportar ao preposto do promitente fornecedor, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços, assim ordenar ao promitente fornecedor que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Quanto à preparação de estruturas física direta ou indireta para a contratação dos serviços não se aplicará, pois todos os trabalhos de manutenção veicular serão desenvolvidos nas dependências da empresa contratada.

A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme segue:

Fiscal: Adriana Paim de Souza – Secretaria de Transportes e trânsito

Fiscal: Gilvan Guths – Secretaria da Fazenda

Fiscal: Betânia Basso Vieira – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal: João Antônio Sperotto Feltrin – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal: Joece dos Santos Rodrigues – Secretaria da Assistência Social e Habitação

Fiscal: Vagner da Silva Loureiro – Secretaria da Saúde

Gestor: Odirlei Comin

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte incorreto de óleos trocados dos veículos, a oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Eventuais impactos ambientais, tais como o descarte de resíduos produzidos pela oficina mecânica, deverão ser extinguidos/ minimizados pela contratada. Ou seja, é responsabilidade da contratada eliminar, de maneira adequada, quaisquer efeitos ambientais potenciais e resíduos que possam surgir, buscando a sustentabilidade dos serviços prestados.

Segundo a Resolução Consema 372/2018 a atividade é passível de licenciamento ambiental sob o CODRAM: 3430.20:

3430,20	OFICINA MECÂNICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS (CDV) / CHAPEAÇÃO/ PINTURA	Área útil (m²)	Médio		até 50,00	de 50,01 a 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	demais
---------	---	----------------	-------	--	-----------	-------------------	---------------------	----------------------	--------

Sendo assim, a contratada deverá ter licença ambiental de operação em vigor junto ao departamento ambiental do seu município, contendo as condições e restrições adequadas para minimizar os possíveis danos ambientais. Destacamos ainda, que a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável a atividade faz parte das condições e restrições da Licença de Operação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento

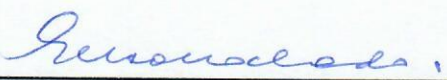
orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Odirlei Comin
SECRETÁRIO GERAL DE
GOVERNO
Portaria nº 27.832/2025

ODIRLEI COMIN
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 25/08/2025



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL